



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1045/2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE MARI,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada à despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 57.630.401,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS) e a Reserva de Contingência incluída no valor de R\$ 257.455,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), estabelecida de acordo com as normas descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R – R \$
1	- RECEITAS CORRENTES	52.987.418,00
	Receita Tributária	1.439.372,00
	Receita de Contribuições	1.446.632,00
	Receita Patrimonial	688.052,00
	Receita de Serviços	32.417,00
	Transferências Correntes	48.882.582,00
	Outras Receitas Correntes	498.363,00
	Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(4.988.472,00)
	S U B - T O T A L □	47.998.946,00
2	- RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA	4.931.691,00
	Receita de Contribuições Intra Orçamentária	4.931.691,00
3	- RECEITAS DE CAPITAL	4.699.764,00
	Alienação de Bens	26.957,00
	Transferências de Capital	4.672.807,00
	T O T A L	57.630.401,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R – R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	46.858.703,00
Pessoal Encargos Sociais	29.996.211,00
Outras Despesas Correntes	16.862.492,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.080.622,00
Investimentos	7.084.906,00
Amortização da Dívida	995.716,00
3 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.433.621,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.433.621,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.455,00
Reserva de Contingência	257.455,00
T O T A L	57.630.401,00

Art. 4.º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R – R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	1.920.354,00
Câmara Municipal	1.920.354,00
2 - PODER EXECUTIVO	55.710.047,00
Gabinete do Prefeito-GAP	1.269.257,00
Procuradoria Geral do Município-PGM	101.842,00
Controladoria Geral do Município-CGM	92.533,00
Sec.Munic.de Administração e Articulação Política-SEAGAP	2.049.588,00
Sec.Munic.de Finanças, Planejamento e Orçamento SEFINP	3.101.166,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Humano-SEDH	2.961.555,00
Sec.Munic.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEC	18.884.637,00
Sec.Municipal de Saúde-SESAU	11.923.318,00
Sec.Munic.de Infra Estrutura Urbana e Habitação-SEINFHA	6.890.650,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Econômico e Agrário-SEDEA	1.615.021,00
Reserva Orçamentária do RPPS	6.563.025,00
Reserva de Contingência	257.455,00
T O T A L	57.630.401,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

I – até o limite de **40% (Quarenta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.


Art. 6º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
I - Orçamento Fiscal	34.325.819,00
II - Orçamento da Seguridade Social	21.557.699,00
III - Encargos Especiais	1.746.883,00
T O T A L	57.630.401,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO